



Projeto de Lei nº. 301/2016
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2880/2016

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO COM O LIONS CLUBE DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio com o **LIONS CLUBE DE COLIDER**, localizado a Avenida Costa e Silva esquina com a Rua Dauri Riva, nesta cidade de Colider, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.101/0001-48.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em parcela única a ser pago até o dia 20 do mês de maio de 2016.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da autorização constantes no artigo 1º. desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados da dotação orçamentária do exercício sob a seguinte classificação:

Órgão: 11 Sec. Mun. de Ind. Com. Emp. Renda, Cult e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 Gabinete do Secretário
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0034 Valorização Promoção e Acesso a Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 1 022 Apoio e incentivo as atividades culturais
337041000000 Contribuições - R\$ 7.500,00

Art. 3º - O objeto do Convênio visa atender às despesas com manutenção da realização da 11ª Festa do Arroz em Colider, que será realizada na Praça Central, entre os dias 20 a 22 de maio de 2016, que visa arrecadar valores para difusão da “**Campanha da Visão**”, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio.

Art. 4º - O prazo de vigência do Termo de Convênio será até 30 de julho de 2016.

Art. 5º - Para a comprovação do repasse, o **LIONS CLUBE DE COLIDER**, deverá emitir Recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da **PREFEITURA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



MUNICIPAL DE COLIDER, bem como no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados término do Convênio, apresentar a prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei e de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, 18 DE MAIO DE 2016

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal